

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 764/2004 de 12 de Outubro de 2004

Nos termos do disposto na alínea *g*) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea *a*) do artigo 60.º do Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, determino o seguinte:

1. Autorizar a AMI – Fundação de Assistência Médica Internacional, Instituição de utilidade Pública, pessoa colectiva com o n.º 502 744 910, com sede na Rua José do Patrocínio, n.º 49, Marvila, 1949 – 008 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do seu peditório anual de rua a nível nacional, que decorrerá entre os dias 21 e 24 de Outubro de 2004.
2. O número da conta onde as receitas serão depositadas é, segundo informação da instituição requerente, o 015277810009, do Banco Espírito Santo.
3. A entidade ora autorizada a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

27 de Setembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.